



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
Av. Vicente Machado, 84. Curitiba/PR CEP: 80420-010.
Fone: 33049000. Fax: 33049095.

TERMO DE AUDIÊNCIA

Às 14h00 do dia 22 de fevereiro de 2011, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, com a presença do Excelentíssimo Procurador do Trabalho, **Dr. Humberto Luiz Mussi de Albuquerque**, compareceu

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, situado na rua Engenheiro Rebouças, 1376, Rebouças, CEP: 80.215-900, Curitiba/PR, fone: 3330-3636, representado pelo Sr. Antonio Carlos Gerardi, gerente, CPF: 303.192.690-00, acompanhada pelo Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, advogado, OAB/PR 12.370;

SAEMAC – Sindicato dos Trabalhadores no Saneamento, CNPJ sob o nº 01.420.968/0001-30, situado na Rua Engenheiros Rebouças, 1151, Rebouças, CEP: 80215-100, Curitiba/PR, fone: 3333-5719, representado pelo Sr. Gerti José Nunes, diretor presidente, CPF: 334.542.569-68;

E os trabalhadores: **Marilda de Fátima Arruda dos Santos; Espártagos R. Siqueira; Luiz Arnaldo de Lima; Juci Clecio da Silva e André da Silva Costa**, qualificados em anexo; para instrução do **Pedido de Mediação nº 000303.2011.09.000/8-03**:

Defere-se a juntada de carta de preposição, procuração e carta de delegação de poderes pela Sanepar.

Após discussões, as partes presentes acordam em realizar o que segue:

1) será formalizada uma comissão composta de 2 trabalhadores leituristas, sindicato profissional e empresa, que terá como atribuição discutir e elaborar um cronograma para solução de eventuais irregularidades encontradas no que pertine aos seguintes temas: a) entrega de EPI's adequados e em condições de uso; b) assédio moral, envolvendo as seguintes questões: número de leituras diárias, humilhações por parte de coordenadores e aplicação de penalidades desarrazoadas; c) aumento de roteiro e novas contratações; d) manutenção dos veículos; e) entrega de equipamentos de trabalho;

2) a discussão e a elaboração do cronograma serão realizadas no prazo máximo de 30 dias, contados de hoje;

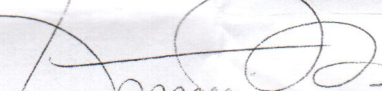
3) o cronograma deverá estabelecer prazos delimitados para a solução das pendências nele referidas e deverá ser juntado aos autos da presente Mediação, 5 dias após sua conclusão;

4) qualquer atitude da empresa no sentido de reprimir trabalhadores que participaram do movimento ou, ainda, tentativas de embaraçar as atividades do sindicato para a solução do presente conflito, deverá ser imediatamente comunicado ao Ministério Público do Trabalho para as devidas providências;

5) os trabalhadores, em função do presente acordo, comprometem-se a retornar ao trabalho amanhã, dia 23/02/2011;

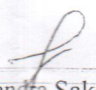
6) o Sindicato entrará em contato com a diretoria da empresa para discutir a questão do pagamento dos dias parados, tendo em vista que os representantes da empresa nesta reunião não detem poderes para deliberar sobre o assunto.

Nada mais. Audiência encerrada às 16h00.


Humberto Luiz Mussi de Albuquerque
Procurador do Trabalho


Sanepar


Saemac


Sandra Sakamoto
Secretária de Audiências